



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

Contrato nº 0002/2018

Contrato de Locação de Imóvel - Processo de dispensa de licitação para locação de imóvel para instalação do Posto dos Correios do Bairro Retiro Poético, com fundamento no art. 24, X da Lei 8.666/93.

Cláusula Primeira – Das Partes

MUNICÍPIO DE CORDEIRO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO RAMOS PINTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 7041330379, do SSP/RS e do CPF de nº. 043.514.727-74, doravante denominado **locatário**, e, de outro lado **ALOIZIO NUNES**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 924.739387-68, DI nº 07637653-2 IFP/RJ, com endereço residencial nesta cidade, RJ, na qualidade de **locador**, celebram o presente contrato de locação nos seguintes termos.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. ____, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua André Gerk, nº 22, Retiro Poético, Cordeiro, RJ, para instalação e funcionamento do Posto dos Correios do Bairro Retiro Poético, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação.

Cláusula Quarta – Do valor

O aluguel mensal é de **R\$ 473,94**, perfazendo o valor total do Contrato em **R\$ 5.687,35**, procedente do Orçamento do município de Cordeiro, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho nº **0301.0412201012.012**

Elementos de Despesa nº **339036**

O empenho inicial é de **R\$ 5.687,35**.

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

Cláusula Sexta – Da liquidação e Pagamento

A liquidação será feita, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Cordeiro, em parcela (s), mediante requerimento de pagamento pelo secretário municipal competente, para pagamento em até 05 (cinco) dias, mediante recibo da locadora.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização

O imóvel somente poderá ser utilizado para instalação e funcionamento do Posto dos Correios do Bairro Retiro Poético, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

Cláusula Nona – Das Obrigações do Locador

O Locador fica obrigado:

I – a fornecer ao locatário a descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – Pagar o IPTU.

Cláusula Décima – Das obrigações do Município

O Município fica obrigado:

I – a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas, consumo de força, luz, água e esgoto;

II – levar ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI – a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

VII – a pagar os impostos, as taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, exceto IPTU, que será pago pelo Locador.

Cláusula Décima Primeira – Da alteração contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

III – A locadora reconhece o direito da Administração rescindir o presente contrato unilateralmente nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei 8.666/93;

Cláusula Décima Quarta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos do Locador para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Do Executor

O Município designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

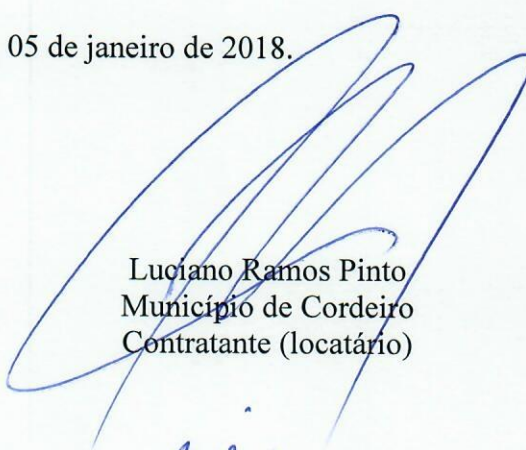
Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



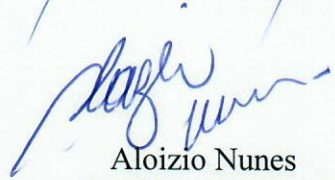
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

Fica eleito o foro da comarca de Cordeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cordeiro, 05 de janeiro de 2018.



Luciano Ramos Pinto
Município de Cordeiro
Contratante (locatário)



Aloizio Nunes
Contratado (locador)

Testemunhas:

- 1- Julia Vicintas Sarraf Alhanati Bon
CPF nº 146.884.267-63

- 2- Aroniello de O. Silva
CPF nº 104.238.097-00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE DE EXPOSIÇÃO"

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0002/2018

Partes: Município de Cordeiro - CNPJ nº 28.614.865/0001-67 e Aloizio Nunes, CPF nº. 924.739.387-68.

Objetivo: Locação do imóvel para instalação e funcionamento do Posto dos Correios do Retiro Poético, situado na Rua André Gerk, 22, Retiro Poético, Cordeiro, RJ

Período: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos

Valor Mensal: R\$ 473,94 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Valor Global: R\$ 5.687,35 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Cordeiro, 05 de janeiro de 2018.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito



Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa e no Parecer Jurídico anexo ao processo 0749/2017, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0001/2018

Partes: Município de Cordeiro - CNPJ n.º 28.614.865/0001-67 e Álvaro Joaquim Júnior, CPF/MF n.º 177.642.897-87

Objetivo: Locação do imóvel para instalação e funcionamento do Posto dos Correios da Lavrinhas, situado na Rua Antonio Ribeiro de Moraes, 444, B, Lavrinhas, Cordeiro, RJ.

Período: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.

Valor Mensal: R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)

Valor Global: R\$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais)

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Cordeiro, 05 de janeiro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CORREIOS DO RETIRO POÉTICO.

FAVORECIDO: ALOIZIO NUNES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa e no Parecer Jurídico anexo ao processo 0750/2017, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0002/2018

Partes: Município de Cordeiro - CNPJ n.º 28.614.865/0001-67 e Aloizio Nunes, CPF n.º 924.739.387-68.

Objetivo: Locação do imóvel para instalação e funcionamento do Posto dos Correios do Retiro Poético, situado na Rua André Gerk, 22, Retiro Poético, Cordeiro, RJ

Período: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos

Valor Mensal: R\$ 473,94 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Valor Global: R\$ 5.687,35 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Cordeiro, 05 de janeiro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE HABILITAÇÃO DO DETRAN-RJ.

FAVORECIDO: D' STÉFANO GONÇALVES MADUREIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa e no Parecer Jurídico anexo ao processo 0748/2017, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0003/2018

Partes: Município de Cordeiro - CNPJ n.º 28.614.865/0001-67 e D'Stefano Gonçalves Madureira, CPF n.º 458.051.057-72.

Objetivo: Locação do imóvel sito à Rua São Sebastião, nº08 – loja 02 - Centro, destinado a instalação do Posto de Identificação Civil, Posto de Habilitação e SAT, os quais todos estão subordinados ao DETRAN/RJ.